



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 550/2011

EMENDA Nº _____/2011
(Deputada Carmen Zanotto)

Inclua-se o §2º no art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, modificada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 550, de 17 de novembro de 2011, renumerando-se o parágrafo único como primeiro, com o seguinte teor:

“Art. 1º.....
.....

§1º.....(NR)

§2º As pessoas com transtorno do espectro autista equiparam-se aos deficientes físicos, para todos os efeitos desta lei. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente as pessoas com o transtorno do espectro autista não são reconhecidas como deficientes.

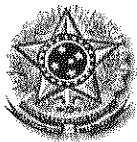
De acordo com especialistas, o autismo é um transtorno neurológico que afeta o indivíduo em três áreas: interação social, comunicação e imaginação. Não se sabe exatamente as causas que levam à síndrome e as características podem variar muito entre os indivíduos. De modo geral, o distúrbio aparece antes dos três anos. O portador tem dificuldade em manter contato social, se comunicar espontaneamente e realizar tarefas cotidianas. A linguagem é atrasada ou não se manifesta

A incidência e a prevalência de autismo variam grandemente, de acordo com as características da população pesquisada e da metodologia do estudo. No

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/11/2011 às 15:07
Consuelo / Mat. 42678



2C4F90F509



entanto, pesquisas realizadas em vários países reportam uma constatação em comum: o crescimento, nos últimos anos, do número de casos de autismo.

Representantes de entidades de auxílio a autistas solicitam a aprovação do Projeto de Lei 1631/11, do Senado, que cria a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. De acordo com a Sra. Berenice Piana, Diretora Administrativa da Associação em Defesa dos Autistas (ADEFA), por não ser considerado uma pessoa com deficiência, o autista não consegue ser atendido no sistema público de saúde. Ressalta ainda a importância do diagnóstico precoce como meio de facilitar a inserção social dos indivíduos. "Não existe na rede pública tratamento para o autista. Reivindicamos o diagnóstico precoce, o tratamento multidisciplinar, o lar terapêutico para os adultos ou para aqueles que perderam a referência familiar. Os autistas que não têm acesso a tratamento tendem a viver para sempre isolados", afirma. A diretora lembrou que o autismo está previsto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que foi assinada pelo Brasil.

Assim, solicita-se o apoio dos ilustres pares na aprovação desta emenda.

22/33/33
Sala das Sessões de de 2011.

Carmen Zanotto
Deputada **CARMEN ZANOTTO**
(PPS/PR)



2C4F90F509

